



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.557 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005**

De autoria do vereador Dr. Auro Aparecido Octaviani

“Que dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.491 de 15 de Dezembro de 2.004, e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.491 de 15 de Dezembro de 2.004, que passa a ter a seguinte redação:-

“**Artigo 2º.** O Imóvel para ser beneficiado por esta Lei deverá estar constando a sua inscrição no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Agudos.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de agosto de 2.005.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal